

O Parto Anônimo

Mário Felizardo*

Proposta no Congresso Nacional visa a instituir o “parto anônimo” que autoriza que a mulher, após o parto, possa deixar a criança indesejada no próprio hospital. O nascimento não criaria vínculo jurídico entre mãe e filho, estando a criança apta para a adoção. Os dados da mãe seriam registrados apenas para questões de saúde e para que, na maioridade, o nascido tivesse o direito de conhecer suas origens.

Dizer que o assunto é muito polêmico é cair no óbvio. Mas há que dizer: “O assunto é muito polêmico”! Tão polêmico, a ponto de colocar em lados opostos do debate a Desembargadora gaúcha Maria Berenice Dias – que capitaneou estudos que influenciaram o Projeto de Lei – e Télia Negrão, da Rede Feminista de Saúde. Esta entende que a intenção das forças que defendem o Projeto é desviar o debate da questão da legalização do aborto. Ambas, referências nacionais nas questões de gênero e no avanço das leis, costumam estar na mesma trincheira nas batalhas que travam.

À primeira vista, a reedição da Roda dos Expostos, prática que existiu até meados do Século XX, na qual o recém-nascidos era abandonado anonimamente na Santa Casa de Misericórdia, dá arrepios aos que atuam pela causa da infância. E contra a alteração da Lei são diversos os argumentos: não atua no foco da questão que é o planejamento familiar; desestimula os cuidados com a contracepção; não oportuniza o arrependimento da mãe; e, sem se esgotar neste, há o argumento de que a legislação atual já contempla a entrega do filho para a adoção, através das relações burocráticas entre hospitais e Poder Judiciário.

Passado o impacto da lembrança da Roda dos Expostos (há que registrar que as crianças abandonadas eram colocadas com amas-de-leite sem nenhuma instrução e, após, no trabalho infantil, o que não é o caso atual) e mesmo reconhecendo a consistência dos argumentos contrários, me parece plausível a possibilidade introduzido pelo Projeto.

Fui convencido, primeiramente, em razão do comentário - simples, mas de extrema objetividade e prática - de minha esposa: “Os pais, desde sempre, puderam descartar os filhos indesejados no momento da notícia da gravidez. Por que negar isso às mães”. Ademais, evitando que crianças sejam mortas ou jogadas no lixo, a Lei seria muito eficaz na garantia da vida, direito mais elementar e que se sobrepõe a todos. A venda de crianças e atos que burlam a fila de adoção tenderiam, também, a diminuir.

E o derradeiro argumento favorável: a prioridade absoluta na efetivação dos direitos das crianças prevista no nosso ordenamento jurídico. Ora, nas listas dos juizados há muito mais casais querendo adotar do que crianças aptas a serem adotadas, especialmente as de tenra idade. Nas ruas, transbordam crianças indesejadas, criadas de forma inadequada por mães que poderiam ter a oportunidade de um ato de amor que mudaria a vida desses meninos e meninas, ainda que seja difícil compreender que há amor em dar um filho que não se pode criar.

Mas, não há dúvida: “O assunto é muito polêmico”!